



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.003.001-SEMED**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.989.634/0001-26, sediada na Estrada Itabira, Nº 103, Bairro: Maguari, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 67.030-390, telefone (91) 98138-7439 / 99943-8958, e-mail: [para2014com.serv@hotmail.com](mailto:para2014com.serv@hotmail.com), neste ato representada pela a Sra. **ANA JÉSSICA ARAÚJO DA COSTA**, brasileira, Solteira, Empresária, RG n.º 5719124 - PCDI/PA, inscrito no CPF sob o n.º 003.530.202-06, residente e domiciliada na Rua Cláudio Sanders, BL 22, Cond. Viver Ananindeua, Rua Carajás, Apt. 301, Bloco 22, Bairro: Centro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.030-325, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022-SEMAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de objeto da licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>LOTE 02 – PAPELARIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	BARBANTE de algodão, 8 fios, superfície de acabamento cru, cor branca, com pelo menos 70m.	SEMPREVIVA	UNID.	592	25,87	15.315,04
02	CAIXA ARQUIVO, material plástico corrugado, com tampa, para pastas suspensas, tamanho aproximado 41 x 18 x 30 cm, cor colorido, com trava.	POLIBRÁS	UNID.	430	7,98	3.431,40
03	CAIXA ARQUIVO MORTO, material plástico, tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm, cor colorido.	POLIBRAS	UNID.	4.510	7,09	31.975,90
04	CAIXA ARQUIVO MORTO, material papelão, tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm.	FRAMA	UNID.	4.510	11,02	49.700,20
05	CANETA MARCADORA para CD, DVD e Blue-Ray, Ponta de poliacetal de 1.0mm (escrita fina) ou 2.0mm (escrita média), com protetor de metal, tinta à base de álcool. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	BRW	UNID.	152	9,99	1.518,48
06	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 2/0. Caixa com 50 unidades.	CLIPS TOP	CAIXA	1.258	6,95	8.743,10
07	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 3/0. Caixa com 50 unidades.	CLIPS TOP	CAIXA	1.258	6,02	7.573,16
08	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 4/0. Caixa com 50 unidades.	CLIPS TOP	CAIXA	1.258	3,19	4.013,02
09	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 6/0. Caixa com 50 unidades.	CLIPS TOP	CAIXA	1.258	4,05	5.094,90
10	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 8/0. Caixa com 100 unidades.	CLIPS TOP	CAIXA	1.258	4,05	5.094,90
11	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 10/0. Caixa com 25 unidades.	ACC	CAIXA	1.268	7,45	9.446,60
12	ENVELOPE, modelo carta / comercial / ofício, de aproximadamente 230 X 115 mm, gramatura de pelo menos 75 g/m <sup>2</sup> .	SCRITY	UNID.	1.381	1,47	2.030,07
13	ENVELOPE, modelo saco, padrão A5, de aproximadamente 190 X 250 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m <sup>2</sup> .	ROMITEC	UNID.	1.451	1,06	1.538,06
14	ENVELOPE, modelo saco, padrão A4, de aproximadamente 230 X 340	SCRITY	UNID.	3.190	0,65	2.073,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m <sup>2</sup> .					
15	ENVELOPE, modelo saco, padrão A3, de aproximadamente 317 X 455 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m <sup>2</sup> .	SCRITY	UNID.	1.541	1,64	2.527,24
16	LIVRO ATA COM 100 FLS, capa dura, folhas pautadas e numeradas.	SÃO DOMINGOS	UNID.	3.786	17,45	66.065,70
17	LIVRO ATA COM 200 FLS, capa dura, folhas pautadas e numeradas.	SÃO DOMINGOS	UNID.	3.786	31,00	117.366,00
18	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, capa dura, 1/4 de um papel A4, com pelo menos 100 Folhas, dimensões aproximadas: 15,4 cm x 21,6 cm.	SÃO DOMINGOS	UNID.	3.784	19,50	73.788,00
19	PASTA ABA DE PAPELÃO, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	ICL	PCT.	2.471	29,75	73.512,25
20	PASTA ABA PLÁSTICA, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	DAC	PCT.	1.583	31,70	50.181,10
21	PASTA ABA PLÁSTICA, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo média, medindo aproximadamente 20 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	ACP	PCT.	1.588	40,10	63.678,80
22	PASTA ABA PLÁSTICA, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo larga, medindo aproximadamente 55 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	DAC	PCT.	1.146	46,70	53.518,20
23	PASTA ARQUIVO material cartão Kraft 240x360mm prendedor interno tipo trilho, visor, haste, cabide, gancho plásticos nas extremidades e 230g pardo.	DELLO	UNID.	3.731	9,76	36.414,56
24	PASTA ARQUIVO PAPELÃO material papelão sem abas 235x345mm prendedor interno grampo trilho sem elástico.	ICL	UNID.	3.745	12,08	45.239,60
25	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, tipo sanfonada	POLIBRÁS	UNID.	3.754	37,13	139.386,02



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	350x240mm, de 12 a 15 divisões, com abas e elástico, cores diversas.					
26	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, tipo sanfonada 350x240mm, 24 divisões ou mais, com abas e elástico, cores diversas.	DAC	UNID.	1.836	46,12	84.676,32
27	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	FRAMA	PCT.	896	71,16	63.759,36
28	PASTA AZ LOMBO LARGO, em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	FRAMA	PCT.	894	71,16	63.617,04
29	PASTA SUSPENSA, para arquivo, com corpo em cartão kraft, com 4 ponteiras plásticas, ponteiras ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm. Pacote com 25 unidades.	DELLO	UNID.	1.377	89,71	123.530,67
30	PRANCHETA, manual, tamanho A4, confeccionada em duratex, com prendedor metálico. Embalagem com 01 unidade.	CARBRINK	UNID.	845	16,03	13.545,35
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>1.218.354,54</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.218.354,54 (Um Milhão Duzentos e Dezoito Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária** ..... 2001. Fundo Municipal de Educação  
**Func. Programática** .....12 122 0004 2.124 - Manutenção das Funções Fundo Municipal de Educação  
**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 - Material de consumo  
**Fonte de recurso**.....15001001 - Receita de Imposto e Trans. - Educação

**Func. Programática** .....12 361 0004 2.132 - Manutenção do Salário Educação  
**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 - Material de consumo  
**Fonte de recurso**.....15500000 - Transferência do Salário-Educação

**Unidade Orçamentária** ..... 2002. Fundo de Man. e Des. da Educação Básica  
**Func. Programática** .....12 361 0004 2.052 - Manutenção do FUNDEB Administração do Município  
**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 - Material de consumo  
**Fonte de recurso**.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%  
**Fonte de recurso**.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

**Func. Programática** .....12 365 0004 2.058 - Manutenção da Educação Infantil  
**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 - Material de consumo  
**Fonte de recurso**.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%  
**Fonte de recurso**.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF  
**Fonte de recurso**.....15420000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

**Func. Programática** .....12 367 0004 2.171 - Desenvolvimento da Educação Especial - Administrativo  
**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 - Material de consumo  
**Fonte de recurso**.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Fonte de recurso.....15410000** - Transf. do FUNDEB 30%-Comple.  
União-VAAF

**Fonte de recurso.....15420000** - Transf. do FUNDEB 30%-Comple.  
União-VAAT

**Func. Programática .....12 365 0004 2.172** - Manutenção de Creches -  
Fundeb Administrativo

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00** - Material de consumo

**Fonte de recurso.....15400000** - Transferências do FUNDEB-impostos  
30%

**Fonte de recurso.....15410000** - Transf. do FUNDEB 30%-Comple.  
União-VAAF

**Fonte de recurso.....15420000** - Transf. do FUNDEB 30%-Comple.  
União-VAAT

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 17 de março de 2023.

---

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 27.329.624/0001-03**  
**CONTRATANTE**

---

**PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ Nº: 20.989.634/0001-26**  
**CONTRATADA**